

CENTRO UNIVERSITÁRIO TABOSA DE ALMEIDA - ASCES-UNITA
BIBLIOTECA
REGULAMENTO

CAPÍTULO I
DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Art. 1º Para efeito desta norma, será considerado empréstimo a cessão de itens do acervo físico para utilização em espaços não pertencentes à Biblioteca, com o objetivo de subsidiar os processos de ensino, pesquisa e extensão.

Parágrafo único: O acervo da Biblioteca é formado por livros e periódicos, em formato impresso e/ou digital além de trabalhos de conclusão de curso. Está distribuído nos seguintes *campi*: Campus I (Biblioteca Setorial) e Campus II (Biblioteca Central).

CAPÍTULO II
DO ACERVO

Art. 2º As publicações disponíveis no acervo são especializadas nas áreas que estão relacionadas com os cursos oferecidos pela Ascres-Unita para apoio às atividades acadêmicas e científicas.

Art. 3º A Biblioteca oferece a seus usuários assinaturas de acesso virtual de livros e revistas científicas de texto completo (especializado e multidisciplinar) com a finalidade de enriquecer as vivências nas unidades curriculares aos seus usuários.

Parágrafo único: O acesso as bases de dados é feito via portal acadêmico, com login e senha individual, através dos equipamentos disponibilizados nos *campi* (intranet) ou dispositivos particulares (internet), facilitado pela rede WIFI disponibilizada nos espaços físicos da instituição.

Art. 4º A Biblioteca é depositária da produção bibliográfica científica e cultural gerada na Ascres-Unita. As obras em formato eletrônico podem ser acessadas no Repositório Institucional-RI, disponível no site da Instituição.

CAPÍTULO III

DO USUÁRIO

Art. 5º São usuários regulares da Biblioteca para utilização do serviço de empréstimo domiciliar os estudantes, professores, funcionários, estagiários, inclusive estudantes de intercâmbio e de disciplina isolada, do Centro Universitário Tabosa de Almeida – ASCES/UNITA.

Parágrafo primeiro: São considerados usuários especiais os preceptores de serviço, estando todos comprometidos a cumprir as normas aqui estabelecidas.

Parágrafo segundo: São preceptores de serviço os profissionais da rede pública ou privada que acolhem o estagiário do Centro Universitário Tabosa de Almeida - ASCES/UNITA, devidamente reconhecidos pela coordenação do Núcleo de Estágio desta IES.

Parágrafo terceiro: Os preceptores de serviço terão seus cadastros organizados na Biblioteca, contendo dados pessoais, profissionais e fotografia, devendo a Coordenação do Núcleo de Estágio dos cursos do Centro Universitário Tabosa de Almeida - ASCES/UNITA informar o período da utilização dos acervos disponíveis.

Art. 6º Os usuários visitantes possuem acesso ao acervo apenas para consulta e pesquisa nos ambientes da Biblioteca.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º São requisitos necessários para o registro do leitor como usuário da Biblioteca:

I – Ser estudante de cursos técnicos, de graduação ou pós-graduação da ASCES/UNITA;

II – Pertencer ao corpo técnico-administrativo ou ao corpo docente da ASCES/UNITA;

III – Exercer a preceptoria de serviço, conforme a normativa institucional vigente.

Art. 8º As Bibliotecas dos *Campi* I e II funcionam de segunda à sexta-feira, no horário das 7h às 21h45 e, aos sábados, no horário das 08h às 11h45.

Parágrafo primeiro: O acesso às estantes é livre e todo o material consultado deve ser deixado sobre as mesas.

Parágrafo segundo: Não é permitida a entrada do usuário no acervo com bolsas, sacolas, alimentos e bebidas, devendo ser depositados no guarda-volumes, sem exceção.

Parágrafo terceiro: Os usuários terão direito ao uso do guarda-volumes, exclusivamente durante sua permanência nas dependências da Biblioteca, sendo liberada para cada usuário apenas uma chave que ficará em seu poder e será de sua inteira responsabilidade.

Parágrafo quarto: Durante os períodos de férias, de recesso acadêmico ou por determinação da Reitoria, a Biblioteca pode ter seus dias e horários de funcionamento alterados, conforme divulgado no Portal Institucional e no acesso às Bibliotecas dos *Campi*.

SEÇÃO I

Da pesquisa de obras impressa e virtual

Art. 9º O usuário poderá utilizar os terminais de consultas disponíveis na Biblioteca, no Laboratório de Informática ou dispositivos com acesso à internet para pesquisa no

catálogo on-line de obras disponíveis nos acervos, podendo recorrer aos colaboradores da Biblioteca em caso de dificuldade.

Parágrafo Primeiro: As consultas ao acervo físico ou virtual estão disponíveis através do Portal Acadêmico.

Parágrafo segundo: Para fins de controle estatístico, todo material consultado na Biblioteca deve ser deixado sobre a mesa, a fim de evitar a recolocação indevida.

SEÇÃO II

Do empréstimo domiciliar

Art. 10. O empréstimo de publicações do acervo físico implica sempre na colocação de senha pessoal, pelo usuário, no sistema de empréstimo utilizado pela Biblioteca. O usuário é o único e exclusivo responsável pelo sigilo de sua senha pessoal, que é sua assinatura para autorização do registro das operações de empréstimo.

Parágrafo primeiro: O comprovante de empréstimo, devolução e renovação (on-line ou presencial), é enviado via mensagem eletrônica automática para o e-mail institucional do usuário.

Parágrafo segundo: Quaisquer reclamações decorrentes de problemas relativos aos serviços automatizados deverão ser respaldadas, necessariamente, pelo respectivo comprovante.

Art. 11. Quando do empréstimo domiciliar, o leitor assume implicitamente o compromisso de devolver a publicação em bom estado de conservação e dentro do prazo determinado no ato de empréstimo.

Art. 12. O estudante de cursos técnicos, de graduação ou pós-graduação, funcionários e preceptores de serviço, não podem reter consigo mais do que 04 (quatro) publicações por empréstimo.

Parágrafo único: É de competência dos funcionários da Biblioteca vistoriar, na saída do recinto, se os itens pertencentes à Biblioteca estão devidamente registrados no sistema em nome do usuário. Caso os itens não estejam devidamente registrados, é necessária a efetivação do empréstimo.

Art. 13. É terminantemente proibido ceder para terceiros as publicações requisitadas, seja qual for o motivo invocado.

Parágrafo único: É vedado o empréstimo de obras idênticas ao mesmo usuário.

Art. 14. Não será emprestado material bibliográfico que for considerado obra rara, obra de referência, obra de reserva (fixa), que pertença à coleção de monografias ou do acervo da hemeroteca.

Parágrafo primeiro: Obra rara corresponde à publicação de difícil reposição quando subtraída do acervo. São consideradas desta espécie as obras de tiragem limitada, as obras de luxo, as séries especiais etc.

Parágrafo segundo: Obra de referência corresponde ao documento que permite obter rapidamente uma informação ou referência de fontes de informação sobre um assunto determinado. São considerados desta espécie os dicionários, enciclopédias, manuais, guias, atlas etc.

Parágrafo terceiro: Obras de reserva correspondem ao conjunto de títulos do acervo destinado apenas à consulta no interior da biblioteca.

Parágrafo quarto: Coleção de monografias corresponde à produção científica (teses, dissertações, artigos científicos e demais trabalhos acadêmicos) da Instituição.

Parágrafo quinto: Hemeroteca corresponde à coleção de revistas e jornais disponíveis no acervo da Biblioteca.

Art. 15. O prazo exigido para devolução da publicação é de até 07 (sete) dias consecutivos.

Parágrafo primeiro: É vedado o empréstimo por prazo indeterminado ou cessão permanente de materiais do acervo da Biblioteca.

Parágrafo segundo: Não é permitido deixar o material sobre o balcão de atendimento, pois até a conclusão do processo de devolução, o usuário será o responsável pelo material emprestado.

SEÇÃO III

Da renovação

Art. 16. Todo livro pode ter renovado seu prazo de entrega, caso não haja solicitação de reserva no sistema por outro usuário.

Parágrafo primeiro: O usuário regular poderá renovar a publicação através do Portal Acadêmico, desde que não esteja reservado por outro usuário, com atraso na devolução ou multa gerada por atraso na devolução em aberto. No caso da renovação presencial na Biblioteca, o usuário deve apresentar o livro no balcão de atendimento.

Parágrafo segundo: A renovação do empréstimo da publicação através do Portal Acadêmico deverá ser realizada antes da data prevista para devolução, evitando a ocorrência de multa em caso de obra reservada ou impossibilidade de acesso ao referido portal.

Parágrafo terceiro: Nenhuma categoria de usuário está isenta do pagamento de multa por atraso na devolução de materiais emprestados por motivos tecnológicos e/ou de reserva.

SEÇÃO IV

Da reserva

Art. 17. Ao usuário é facultado o direito de fazer reserva para as obras que não estiverem disponíveis para empréstimo.

Parágrafo primeiro: A reserva pelo usuário regular poderá ser realizada pelo Portal Acadêmico ou no Balcão de Atendimento da Biblioteca.

Parágrafo segundo: A reserva é nominal e obedecerá a uma ordem cronológica de pedidos.

Parágrafo terceiro: A obra estará disponível para o primeiro usuário da lista de reserva por 24 horas, após o qual será liberado para o próximo da lista.

Parágrafo quarto: Será enviado ao usuário, pelo e-mail institucional, comunicado da disponibilidade da obra, ficando a Biblioteca isenta de qualquer responsabilidade pela falta de ciência do mesmo.

SEÇÃO V

DO ESPAÇO FÍSICO

Art. 18. A biblioteca oferece a seus usuários espaços para estudo e pesquisa, atendendo tanto ao usuário que tem por objetivo o estudo individual, quanto aquele que deseja realizar estudos em grupo.

CAPÍTULO V

DA VISITA ORIENTADA

Art. 19. A Biblioteca oferece, no início de cada semestre do ano letivo, visita orientada aos seus usuários objetivando apresentar e demonstrar os serviços oferecidos (físicos e virtuais), instalações físicas, organização do acervo e normas.

Parágrafo primeiro: A visita deve ser agendada pelo professor responsável através do e-mail: biblioteca@ascres.edu.br, contendo o nome do docente, o curso, quantidade de alunos e horário.

DAS CAPACITAÇÕES

Art. 20. As capacitações disponibilizadas para uso dos serviços virtuais oferecidos pela Biblioteca, tornando os usuários aptos para utilização dos recursos eletrônicos, também devem ser agendados conforme artigo anterior.

CAPÍTULO VI

DAS PENALIDADES

Art. 21. Ultrapassados os 07 (sete) dias a que tem direito para uso da obra, o valor da multa por dia de atraso será de R\$ 2,00 (dois reais), até a devida devolução, incluindo-se no cálculo da multa sábados, domingos e feriados, por item em atraso.

Parágrafo primeiro: O nome do usuário será bloqueado pelo sistema para utilização do serviço de empréstimo após 07 (sete) dias de atraso no pagamento da devida multa.

Parágrafo segundo: Para o usuário readquirir o direito de utilizar os serviços de empréstimo deverá efetuar o pagamento dos débitos existentes.

Parágrafo terceiro: O usuário terá acesso ao acervo para consulta local, mesmo diante da suspensão do serviço de empréstimo.

Art. 22. O valor proveniente da multa por atraso na devolução de itens emprestados será recolhido, de forma presencial, na Tesouraria da ASCES-UNITA.

Art. 23. Após o pagamento da multa, o usuário terá seu nome automaticamente desbloqueado no sistema para reutilização do serviço de empréstimo.

Art. 24. O usuário é sempre responsável pela obra requisitada por empréstimo. Na impossibilidade da devolução do item emprestado, o usuário deve realizar a substituição por outro igual ou depositar o valor monetário correspondente na

Tesouraria da ASCES-UNITA, até a data da devolução prevista no comprovante de empréstimo.

Art. 25. Conforme disposto no artigo anterior, a multa será contada a partir da data em que expirou o prazo para devolução.

Art. 26. A Biblioteca não aceitará devoluções de obras com danos.

Parágrafo único: Considera-se dano de uma publicação dobrar, cortar ou rasgar, escrever ou riscar, desenhar, sublinhar, sujar ou molhar as suas folhas e capas, bem como arrancar ou inutilizar quaisquer sinalizações postas pela Biblioteca.

CAPÍTULO VII

DAS DOAÇÕES

Art. 27. As doações de livros ou revistas devem ser feitas na portaria da Instituição ou no balcão de atendimento, com a identificação do doador, mediante um Termo de Doação, garantindo à Biblioteca o domínio e destinação final da obra.

Parágrafo Único: As obras recebidas por doações que não forem de interesse da Biblioteca serão descartadas.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. Aplica-se a presente norma a todos os usuários que se utilizarem dos serviços da Biblioteca da ASCES-UNITA.

Parágrafo Único: A alegação de desconhecimento do presente Regulamento não isentará o usuário das penalidades nele constantes.

Art. 29. O não cumprimento das presentes normas implicará em procedimento disciplinar contra o usuário da Biblioteca.

Art. 30. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria do Centro Universitário Tabosa de Almeida - ASCES-UNITA.

Art. 31. O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Caruaru/PE, 01 de julho de 2021.

PAULO MUNIZ LOPES

Reitor